

Sancti

Lei n.º 125, de 10 de fevereiro de 1962.

"Dispõe sobre uma quota de 0,3 B.W., a favor das de
cavalho."²

A Câmara Municipal de Clacaval, desta, e su-
am, na nome sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal,
autorizado por esta Câmara, de conceder ao sr. Joaquim Be-
nedito de Clacaval, a importância de 0,3 B.W. (300 mil en-
gros) procedente de um fornecimento de cavalho para as es-
tâncias.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do artigo an-
terior, correrão por conta da dotação "I-32-4- Construção e
conservação de estradas e pontes", do orçamento em vigor.

Art. 3.º - Fungadas as disposições em contrário,
salvo esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Clacaval,
em 10 de fevereiro de 1962.

O Prefeito Municipal,
Joaquim Benedito, *Benedito*

O Secretário,
Miguel Maria Garcia,